

## Preâmbulo

O programa de formação e mentoria **5.0 – cinco ponto zero, Programa de capacitação para o Empreendedorismo** é promovido pela Fundação Bissaya Barreto (FBB) em parceria com o IPN – Instituto Pedro Nunes (IPN), no contexto do Prémio BPI Fundação “la Caixa” Seniores.

Este programa destina-se a pessoas a partir dos 50 anos, que têm uma ideia de negócio e querem desenvolver competências de empreendedorismo, bem como valorizar a sua experiência, reforçar a sua rede de contactos, partilhar e aprender.

A participação neste programa implica a submissão de uma candidatura onde é apresentada a ideia de negócio, avaliada por um júri idóneo a constituir pela entidade promotora FBB e entidade parceira IPN. O presente regulamento estabelece as regras de candidatura e participação.

## REGULAMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E MENTORIA

### 5.0 – cinco ponto zero

#### Programa de Capacitação para o Empreendedorismo

#### Artigo 1º. Objetivos

Os objetivos do programa de formação e mentoria 5.0 – cinco ponto zero são:

- Promover o empreendedorismo pelo apoio à criação de negócios por pessoas com mais de 50 anos;
- Capacitar os/as participantes para o desenvolvimento e implementação das suas ideias de negócio, através da sua participação no programa de formação e mentoria.

#### Artigo 2º. Participantes

1. Podem participar no programa de formação e mentoria a pessoas com o seguinte perfil e requisitos obrigatórios:

- Idade: igual ou superior a 50 anos (desde que completos no ano de realização do programa);
- Escolaridade: escolaridade mínima obrigatória;
- Situação profissional: pessoas empregadas por conta de outrem ou por conta própria, pessoas desempregadas ou pessoas inativas, em situação de reforma ou outra;
- Ideia de negócio: possuir uma ideia de negócio e a intenção de a desenvolver enquanto atividade profissional;
- Disponibilidade: compromete ter o tempo necessário para participar no programa de formação e mentoria, designadamente, nas sessões presenciais (nas instalações da FBB ou do IPN ou em local a designar na região Centro) e nas sessões à distância/*online*;
- Recursos informáticos: manifesta dispor do equipamento e *software* informático necessário e adequado para as sessões à distância/*online*, nomeadamente,

computador/tablet com acesso à internet e acesso ao Zoom, Microsoft Teams, Google Meets ou equivalente;

- Competências digitais: autoavaliação no mínimo como utilizador/a básico, a nível do processamento de informação, comunicação, criação de conteúdos, segurança e resolução de problemas, conforme se descreve na [grelha de autoavaliação de competências digitais](#):

- Sabe pesquisar informação online utilizando um motor de busca. Sabe que nem toda a informação *online* é fiável. Sabe guardar e arquivar ficheiros ou conteúdos (ex. texto, imagens, música, vídeos, páginas *web*) e recuperá-los uma vez guardados e arquivados.
- Sabe comunicar com os outros por telemóvel, voz sobre IP (ex. Zoom, Microsoft Teams, Google Meets), correio eletrónico ou *chat* – utilizando funções básicas (ex. mensagem de voz, SMS, enviar e receber correio eletrónico, texto). Sabe partilhar ficheiros e conteúdos utilizando ferramentas básicas. Sabe que pode utilizar tecnologias digitais para interagir com serviços (serviços públicos, bancos, hospitais). Tem conhecimento de sites de redes sociais e de ferramentas de colaboração *online*. Sabe que deverão ser respeitadas determinadas regras de comunicação, quando utilizo ferramentas digitais (ex. em comentários, ao partilhar informação pessoal).
- Sabe produzir conteúdo digital simples (ex. texto, tabelas, imagens, ficheiros de som) com ferramentas digitais em, pelo menos, um tipo de formato. Sabe fazer modificações de base em conteúdos produzidos por outros. Sabe que o conteúdo pode ser protegido por direitos de autor. Sabe aplicar e modificar funções e configurações de base de *software* e aplicações que utilizo (ex. alteração de configurações padrão).
- Sabe como aplicar medidas de base para proteger o meu equipamento (ex. utilizar antivírus e palavras-passe). Sabe que nem toda a informação *online* é fiável. Está ciente de que as suas credenciais (nome de utilizador e palavra passe) podem ser roubadas. Sabe que não devo divulgar informação pessoal *online*. Está ciente que a utilização excessiva de tecnologia informática pode afetar a minha saúde. Toma medidas simples para economizar energia.
- Sabe como encontrar ajuda e assistência quando surgem problemas técnicos ou ao utilizar um novo equipamento, programa ou aplicação. Sabe como resolver problemas habituais (ex. encerrar um programa, reiniciar o computador, reinstalar/atualizar um programa, verificar a ligação à *internet*). Sabe que as ferramentas informáticas podem ajudar a resolver problemas, mas está ciente, igualmente, que têm os seus limites. Sempre que se depara com um problema tecnológico ou não tecnológico, utiliza as ferramentas informáticas para resolvê-lo. Está ciente que tem de atualizar as suas competências informáticas regularmente.

2. É ainda requisito preferencial do perfil a valorizar positivamente na avaliação da candidatura submetida, o seguinte parâmetro:

- Língua inglesa: autoavaliação no mínimo como utilizador/a básico – nível A2, a nível da compreensão, fala e escrita, conforme se descreve, na [grelha de auto-avaliação do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#):

- É capaz de compreender expressões e vocabulário de uso mais frequente relacionado com aspetos de interesse pessoal como, por exemplo, família, compras, trabalho e meio em que vive. É capaz de compreender o essencial de um anúncio e de mensagens simples, curtas e claras;
- É capaz de ler textos curtos e simples. É capaz de encontrar uma informação previsível e concreta em textos simples de uso corrente, por exemplo, anúncios, folhetos, ementas, horários. É capaz de compreender cartas pessoais curtas e simples.
- É capaz de comunicar em situações simples, de rotina do dia-adia, sobre assuntos e atividades habituais que exijam apenas uma troca de informação simples e direta. É capaz de participar em breves trocas de palavras, apesar de não compreender o suficiente para manter a conversa.
- É capaz de utilizar uma série de expressões e frases para falar, de forma simples, da família, de outras pessoas, das condições de vida, do percurso escolar e do trabalho atual ou mais recente.
- É capaz de escrever notas e mensagens curtas e simples sobre assuntos de necessidade imediata.

É capaz de escrever uma carta pessoal muito simples, por exemplo, para agradecer alguma coisa a alguém.

3. Podem participar:
  - pessoas singulares, com o perfil obrigatório definido,
  - equipas de pessoas singulares, com o máximo de 4 elementos, todas com o perfil obrigatório definido.

### Artigo 3º. Condições de participação

1. A participação no programa de formação e mentoria é gratuita.
2. Para participar é necessário submeter uma ficha de candidatura, que pode ser acedida *on line* no *website*, em: <https://empreendedorismo50.pt/>
3. O prazo para submissão da candidatura decorre das 00h:00m do dia 01/03/2022 até às 23h:59m do dia 01/04/2022, de acordo com o horário do registo da submissão. A organização reserva-se o direito de estender o prazo de candidatura.
4. A ficha de candidatura deve ser preenchida em língua Portuguesa.
5. Só são aceites candidaturas submetidas *on line*, na ficha própria preenchida em Português, com informação válida e verdadeira em todos os campos obrigatórios, dentro do prazo estipulado.

### Artigo 4º. Elementos de candidatura a avaliar

A candidatura é avaliada por um júri, através de um método de pontuação definido da seguinte forma:

1. Cumprimento de todos os parâmetros definidos no perfil obrigatório: elementos de identificação obrigatórios e elementos de caracterização pessoal. Todos os elementos de identificação obrigatórios e de caracterização pessoal devem estar preenchidos com informação válida e verdadeira. O preenchimento incorreto ou incompleto desta informação determina a rejeição da candidatura.

**Elementos de identificação:** são elementos de identificação o nome completo, a data de nascimento, o endereço da residência, o contacto de email e de telemóvel, o número e validade do cartão de cidadão.

**Elementos de caracterização:** são elementos de caracterização a escolaridade (grau de escolaridade completo e curso - se aplicável), a situação profissional, a posse de uma ideia de negócio, as competências digitais, a disponibilidade e os recursos informáticos.

2. Avaliação dos critérios de análise da ideia de negócio. As respostas dadas sobre a ideia de negócio são avaliadas em função dos critérios a seguir apresentados. Estes critérios valem um total de 100 pontos.

**Qualidade** da ideia de negócio, em termos da objetividade (lógica, coerência, adequação e consistência da ideia; sem contradições, rigor e precisão; concreta e realista; sem parcialidade) e exequibilidade (orçamentação detalhada; planeamento e calendarização

realistas; capacidade técnica para o desenvolvimento do produto/serviço; identifica a concorrência e apresenta vantagens).

**Inovação** da ideia de negócio, considerando a sua criatividade (novidade, originalidade, características distintivas e funcionalidades; diferenciação; não repete, não copia) e valor (resolve problemas claramente identificados, identifica um mercado com dimensão suficiente, identifica os potenciais clientes, tem potencial para gerar resultados positivos).

**Motivação** do/a candidato/a ou da equipa: empenho (comprometimento com a participação; vontade de aprender, evoluir, interagir, partilhar; envolvimento nas tarefas a desenvolver; disponibilidade para participar), expectativas positivas (resultados esperados face à participação no programa e ao desenvolvimento/implementação da ideia de negócio).

**Experiência profissional** do/a candidato/a ou da equipa: a experiência profissional prévia é relevante para o desenvolvimento e implementação da ideia de negócio e demonstra capacidade para procurar competências necessárias; no caso de equipas, a experiência profissional prévia dos elementos é relevante e há complementaridade de competências.

3. Informação adicional. Podem ser anexados ficheiros com informação adicional sobre a ideia de negócio ou percurso profissional, que facilitem a compreensão da candidatura. Não é obrigatório anexar esta informação.

#### **Artigo 5º. Processo de seleção**

O processo de seleção das candidaturas compreende por duas fases:

1. Verificação do cumprimento dos parâmetros do perfil obrigatório:
  - se cumprir na íntegra, a candidatura é aceite e passa à fase de avaliação dos critérios relativos à ideia de negócio apresentada;
  - se não cumprir, a candidatura é rejeitada e o/a candidato/a receberá uma notificação da decisão, por email, no prazo de 15 dias úteis após a reunião do júri.
2. Avaliação da ideia de negócio:
  - A candidatura é avaliada para um total de 100 pontos possíveis.
  - A candidatura tem de obter um mínimo de 60 pontos para ser aceite; as que obtenham menos de um total 60 pontos serão rejeitadas.
  - Se algum critério de análise da ideia de negócio for pontuado com 0, a candidatura será rejeitada.
3. As candidaturas aceites e rejeitadas recebem uma notificação da decisão, por email, no prazo de 15 dias úteis após a reunião de do júri.
4. Avaliação dos critérios de análise da ideia de negócio:
  - Qualidade: 25 pontos, no máximo de 100 possíveis;
  - Inovação: 25 pontos, no máximo de 100 possíveis;

- Motivação: 25 pontos, no máximo de 100 possíveis;
  - Experiência profissional: 25 pontos, no máximo de 100 possíveis.
5. Todas as candidaturas aceites poderão ser contactadas para uma entrevista individual, a ser realizada presencialmente nas instalações da FBB, ou do IPN em Coimbra, via *internet* ou por telefone. O objetivo deste contacto individual é prestar eventuais esclarecimentos sobre o programa de formação e mentoria e sobre o perfil do/a candidato/a e/ou da ideia de negócio submetida; bem como para confirmar a intenção e condições de participação.

#### **Artigo 6º. Júri**

1. A avaliação das candidaturas será realizada por um júri, formado por elementos com competência reconhecida nas áreas do empreendedorismo, formação e envelhecimento ativo e saudável. Desta forma, é assegurada a qualidade no processo de seleção das ideias de negócio propostas.
2. O júri é composto por três elementos: um/a representante da FBB, um/a representante do IPN e um elemento externo, a nomear pela parceria do projeto.
3. O júri avaliará as candidaturas conforme o processo e os critérios descritos no presente regulamento.
4. A organização do programa, bem como o respetivo júri, garantem a total confidencialidade das ideias de negócio apresentadas e todas as iniciativas de incentivo ao desenvolvimento das ideias de negócio apenas serão encetadas mediante autorização prévia do/a(s) respetivo/a(s) promotor/a(s).
5. A decisão do júri é soberana e não admite recurso.
6. Nenhum elemento do júri poderá participar neste programa.

#### **Artigo 7º. Divulgação da informação**

Toda a informação e documentação sobre o programa de formação e mentoria está disponível no website do Programa em <https://empreendedorismo50.pt/>

#### **Artigo 8º. Condições de frequência**

1. A assiduidade mínima para o curso, para efeitos de atribuição da certificação, é de pelo menos 80% da duração prevista da ação, salvo indicações específicas ou resultantes de processos de homologação ou de certificação que obriguem a outros valores mínimos de assiduidade.
2. A assiduidade será medida também pelos registos gerados na plataforma utilizada, participação e realização de todas as tarefas e participação em fóruns, bem como registos fotográficos realizados por meio de printscreen e de registos da assiduidade realizados pelos formadores/tutores, em cada sessão, com recursos a formulário próprio.
3. Sempre que o limite estabelecido no número 2 não for cumprido, poderão ser apreciadas as justificações de faltas apresentadas e, caso sejam aceites, serão desenvolvidos os mecanismos de recuperação necessários ao cumprimento dos objetivos inicialmente definidos.

### **Artigo 9º. Informações adicionais**

1. Todos/as os/as candidatos/as aceites celebrarão um contrato de formação, com a FBB.
2. Salvaguarda-se também a obrigatoriedade de resposta a inquéritos periódicos sobre a participação no programa e seu impacto, durante e após a sua conclusão.

### **Artigo 10.º Proteção de dados**

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos titulares no programa serão tratados exclusivamente para o efeito da respetiva gestão pelo IPN e FBB, enquanto entidades responsáveis pelo tratamento dos dados e, quando exigido, mediante o consentimento expresso dos respetivos titulares (doravante “Titulares”), nos termos e para efeitos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
2. O IPN e a FBB poderão ser contactadas, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades, para: [rgpd-ipn@ipn.pt](mailto:rgpd-ipn@ipn.pt) ou [privacidade@fbb.pt](mailto:privacidade@fbb.pt).
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para gestão do Programa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
4. Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que o IPN e a FBB não podem tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar a no Programa.
5. O IPN e a FBB garantem aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
6. O IPN e a FBB implementam todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente por elas, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
7. O IPN e a FBB poderão tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
8. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do IPN e/ou da FBB.

Aprovado pelo Conselho de Administração da Fundação Bissaya Barreto em 25 de fevereiro de 2022